

Educação para cidadania

DOCENTE - PROF. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA

Projeto:

Escola do Parlamento



Realização:

Câmara Municipal de Cotia



INSTITUTO DE GESTÃO MUNICIPAL

Cotia/SP – Maio/2022

▶ ***Eixo Temático:***

▶ ***Introdução aos Conselhos Municipais***

▶ ***Sub-eixo:***

▶ ***Conselho Municipal de Educação: participação do cidadão na formulação, implementação, controle e fiscalização das políticas públicas***

Módulo 3

▶ Recapitular:

▶ 1ª. Aula - Assunto

▶ *Introdução aos Conselhos Municipais: legislação*



▶ 2ª. Aula – Assunto

▶ *Introdução aos Conselhos Municipais: Constituição, Formação e atuação do Conselho Municipal*



▶ 3ª. Aula - Assunto

▶ *Conselho Municipal de Saúde: parâmetro legal e atuação do Conselheiro*



▶ 4ª. Aula – Assunto

▶ *Conselho Municipal de Assistência Social: parâmetro legal e atuação do Conselheiro*



Conselho Municipal de Educação

- ▶ 1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- ▶ 2 CONSELHOS DE DIREITOS
- ▶ 3 CONSELHO DE EDUCAÇÃO
- ▶ 4 ONDE ATUA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO?
- ▶ 5 ATRIBUIÇÃO
- ▶ 6 FUNÇÕES DO CME
- ▶ 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?
- ▶ 8 RESUMINDO
- ▶ 9 COMPARATIVOS ENTRE CONSELHOS
- ▶ 10 BALANÇO GERAL



Conselho Municipal de Educação

▶ 1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

▶ *É o caminho da democracia.*

▶ *É um dos cinco princípios da democracia.*

Participação

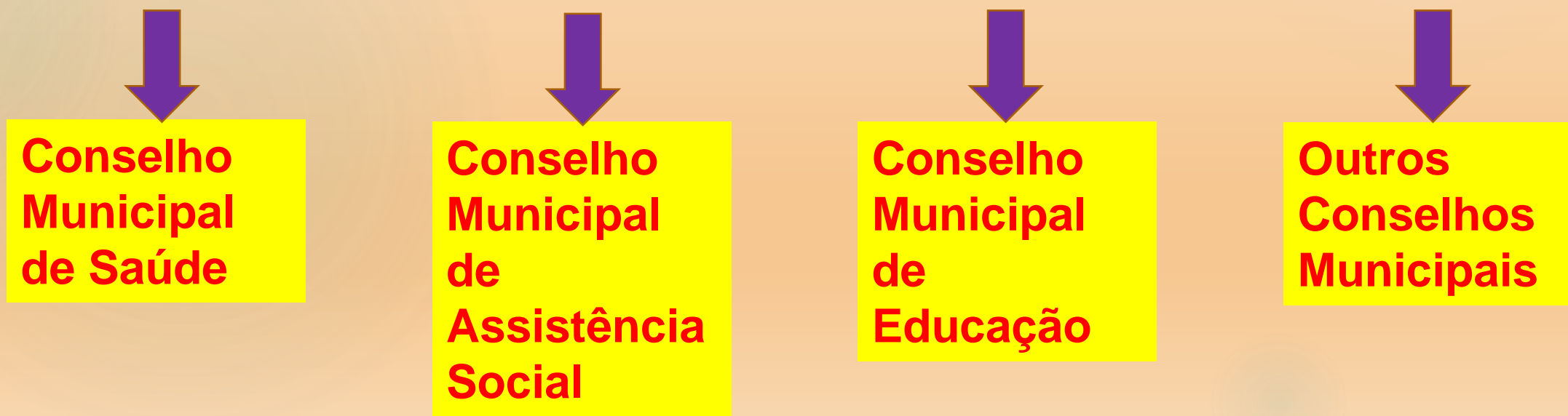
Transforma a realidade, possibilita construir os caminhos percorridos pela humanidade e dar sentido aos outros princípios: igualdade, liberdade, diversidade e solidariedade.

Conselho Municipal de Educação

2 CONSELHOS DE DIREITOS

O que são?

São órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam, supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas. Por meio desses conselhos, a comunidade (com seus representantes) participa da gestão pública.



Conselho Municipal de Educação

3 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O que é?

O Conselho Municipal de Educação (CME) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município.

A criação dos conselhos municipais de educação está definida na Constituição Federal de 1998, na LDB nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01

Conselho Municipal de Educação

4 ONDE ATUA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO?

O Conselho Municipal de Educação (CME) é instituído por meio de lei municipal. Portanto, nas cidades onde ele ainda não existe, é preciso apresentar à câmara um projeto de lei. Após a tramitação, o projeto será submetido à aprovação em plenário e entra em vigor após a sanção do prefeito.

O conselho municipal de educação é constituído por uma representação dos órgãos públicos municipais (secretaria de educação e outras secretarias de governo, diretores e professores) e outra do segmento social (pais, alunos, sindicatos e entidades da educação).

Conselho Municipal de Educação

5 ATRIBUIÇÃO

As atribuições do Conselho são normativas, deliberativas e de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo mesmo.



Conselho Municipal de Educação

6 FUNÇÕES DO CME

- Consultiva – Responder a consultas sobre alvará, credenciamento e leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.
- Propositiva – sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.
- Mobilizadora – estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação.

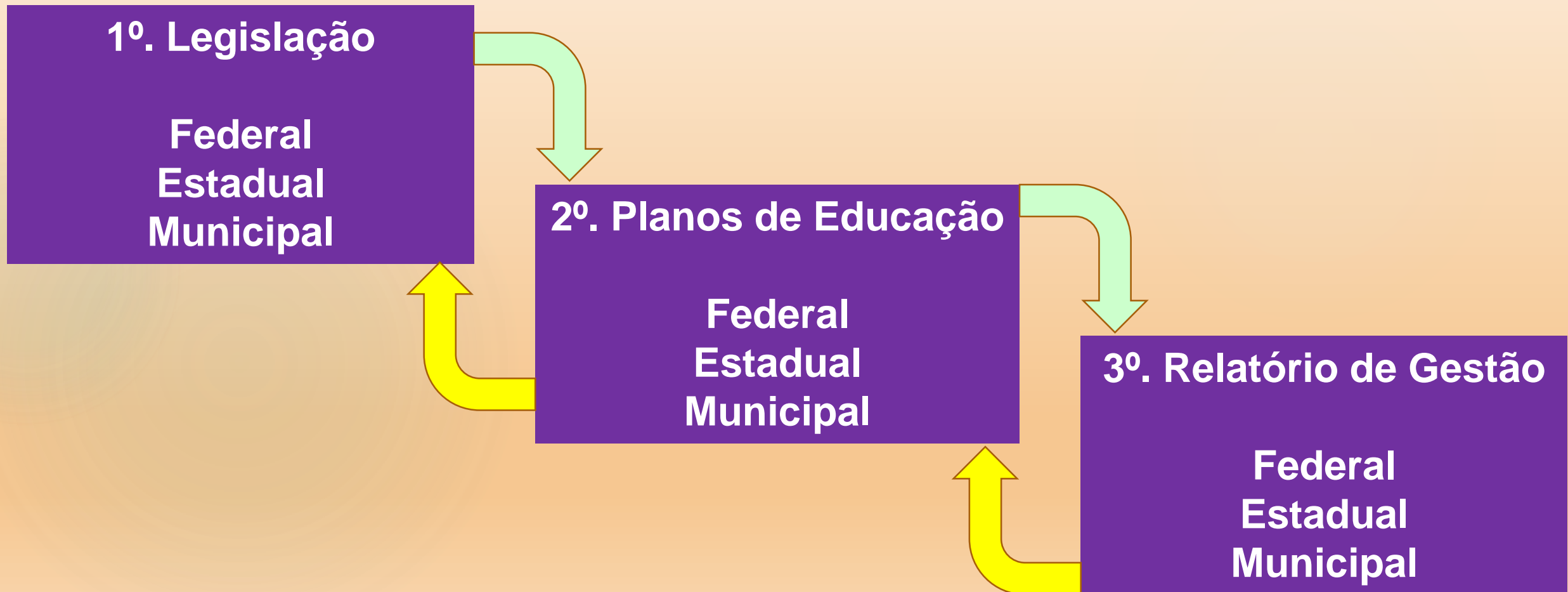
Conselho Municipal de Educação

6 FUNÇÕES DO CME

- **Deliberativa** – essa atribuição deverá ser definida na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.
- **Normativa** – só é exercida quando existe o sistema de ensino próprio. Ele pode assim, elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimento escolar, determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.
- **Fiscalizadora** – promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes. (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores).

Conselho Municipal de Educação

7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?



Conselho Municipal de Educação

7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

1º. Legislação

Federal
Estadual
Municipal

1º. Nível - Federal

- Constituição Federal 1988
- Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Acesso pelo link:

[://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao](http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao)

2º. Nível - Estadual

- **UNIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS RELATIVOS AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - 3ª Edição (Revisada e Atualizada – agosto de 2013)**

Acesso pelo link:

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/legislacaocenn/default.asp>

3º. Nível - Municipal

- **LEI Nº 1775 DE 15 DE AGOSTO DE 2013. (Vide Lei nº [1895/2015](#)) (Vide Decreto nº [8222/2016](#)) DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Acesso pelo link:

<http://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-educacao-cotia-sp>

Conselho Municipal de Educação

7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

2º. Planos de Educação

Federal + Estadual + Municipal

- ✓ Política de Alfabetização (Avaliação Aplicado x Concretizado)
- ✓ Estatuto do Magistério (Plano Cargos, salários e carreira)
- ✓ Organização Escolar (Regimento, Censo, Cadastramento, Funcionamento da máquina escolar), etc...
- ✓ Gestão Pedagógica (EJA, Ensino Fundamental e Médio, Profissional, Especial) etc...

Conselho Municipal de Educação

7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

3º. Relatório de Gestão

Federal
Estadual
Municipal

Relatório de Gestão

O que foi pensado no
plano de educação



Relatório de Gestão

O que foi realizado no
plano de educação

Relatório de Gestão

Balanço
Informativo, Estatístico e Contábil

Conselho Municipal de Educação

Resumindo

**O que é ...
Porque ...
Quem ...
Como ...
Onde ...
Quando ...
Quanto custa ...**



Tirar dúvida?



Conselho Municipal de Educação

9 COMPARATIVOS ENTRE CONSELHOS

CMS

CMAS

CME

Participação social na 3 esferas de Governo (Federal, Estadual e Municipal), formando uma estrutura de gestão federativa das políticas públicas.

Paritário (representantes governamentais e representantes da sociedade civil em igual número), Com representantes da sociedade civil eleitos autonomamente em fórum próprio, não sendo indicados por decisão unilateral dos governos.

Deliberativo (com atribuições de deliberar sobre a formulação, as prioridades e o orçamento da política).

Com gestão compartilhada da política, permitindo o controle social por parte das organizações e movimentos da sociedade civil (monitoramento e avaliação).

Dificuldades	Consequências
Participação social restrita as instâncias formais	Limita a participação mais efetiva da sociedade nos processos de gestão
Dificuldade de institucionalização dos Conselhos. Reações originárias de Governantes que consideram as atribuições e o caráter deliberativo dos conselhos ameaças	Conflitos de interesses e tentativas de cooptação de Conselheiros.
Dificuldade de acesso a informações por parte dos Conselhos, principalmente aquelas relacionadas aos gastos públicos com saúde.	Controle da execução das políticas públicas ineficaz
Baixa qualificação dos Conselheiros para fiscalização das políticas	Dificuldade para colocar os Conselhos para funcionar e se organizar de forma qualificada e eficiente
Processo de convocação das Conferências a partir do Estado e do encaminhamento ascendente de suas deliberações com ausência de consensos para a ação nas três esferas de governo.	Dificuldades das conferências de saúde se constituírem em instâncias populares
Problema de descrédito, desinteresse e desencanto dos cidadãos com a própria ideia de democracia.	Não se sentem responsáveis pela gestão das políticas públicas. Grande parte da sociedade se coloca na posição “apenas” de denunciante dos problemas.
Baixa atuação dos próprios trabalhadores nos espaços de decisão. O interesse é maior somente quando se trata de questões salariais	Atribui aos sindicatos a responsabilidade pela luta em prol de seus direitos e melhorias da saúde pública. Consideram o processo de cogestão complexo.
Cultura Organizacional baseada nos modelos tradicionais de gestão	Estrutura burocrática, privatista e centralizadora.
Ausência de recursos próprios	Estrutura organizacional incompatível com as necessidades de trabalho

Conselho Municipal de Educação

Os conselhos de políticas públicas são colegiados cuja finalidade é promover o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação, gestão ou controle de políticas públicas.

Foi uma das formas de democratização que ganhou força no Brasil após a constituição de 1988, juntamente com as conferências, audiências e consultas públicas, ouvidorias, entre outras.

Os conselhos, apesar de estarem diretamente ligados a órgãos do poder executivo, são instituições híbridas, que agregam Estado e sociedade, constituindo-se em canais de participação política, deliberação institucionalizada e divulgação das ações do governo (Avritzer; Pereira, 2005; Carneiro, 2006).

Conselho Municipal de Educação

“O homem, o indivíduo humano, é o portador do conhecimento efetivo. O conhecimento enquanto bem social é apenas conhecimento potencial, é coleção de registros e convenções que, para tornar-se conhecimento efetivo, deve ser efetivado, atualizado na consciência do indivíduo vivente.”

Olavo de Carvalho